



DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 023/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“Ajusta a Tabela para Cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Intervivos, por ato Oneroso de Bens Imóveis Urbanos e Rurais para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- A divisão fiscal da Zona Urbana do Município de Sertão/RS, para cumprimento da Lei Municipal nº 584/89, fica estabelecida em quatro regiões:

I) Primeira Região Fiscal: terrenos com testadas para as seguintes ruas:

- a) Av. Brasil, desde a rua Liberato Salzano, até a Maurício Cardoso;
- b) Av. Getúlio Vargas, desde a rua Daltro Filho, até a Clodoveu N. do

Amaral;

- c) Av. Fernando Ferrari, desde a rua Liberato Salzano, até a José Bonifácio;
- d) Av. Ernesto Dornelles, desde a rua Liberato Salzano, até a Leonardo

Rigon;

e) Ruas Liberato Salzano, Clicério Menin, Luiz Nicolau Mallmann e Leonardo Rigon, entre as avenidas Brasil e Ernesto Dorneles;

f) Ruas Daltro Filho e José Bonifácio, entre as avenidas Getúlio Vargas e Fernando Ferrari;

g) Ruas Luiz Dozza, Capitão Marciano e Clodoveu N. do Amaral, entre as Avenidas Brasil e Getúlio Vargas.

II) Segunda Região Fiscal: terrenos com testada para ruas que tenham pavimentação e que não constem da Primeira Região Fiscal.

III) Terceira Região Fiscal: terrenos com testadas para as ruas não pavimentadas.

IV) Quarta Região Fiscal; terrenos na Vila Santa Fé e Engenheiro Luiz Englert.

Art. 2º- As avaliações dos terrenos urbanos, serão efetuadas aplicando-se a seguinte tabela, considerando-se os valores por metro quadrado de área:

Primeira Região Fiscal.....R\$ 54,45



Segunda Região Fiscal.....	R\$ 47,03
Terceira Região Fiscal.....	R\$ 24,76
Quarta Região Fiscal.....	R\$ 11,14

Art. 3º- As avaliações dos prédios serão efetuadas aplicando-se as seguintes tabelas, considerando-se os valores, por metro quadrado de construção:

Alvenaria

Alto Padrão.....	R\$ 1.266,07
Médio Padrão.....	R\$ 884,87
Baixo Padrão.....	R\$ 592,22

Mista

Alto Padrão	R\$ 730,17
Médio Padrão.....	R\$ 516,06
Baixo Padrão.....	R\$ 409,64

Madeira

Alto Padrão	R\$ 486,37
Médio Padrão.....	R\$ 382,40
Baixo Padrão.....	R\$ 254,46

Parágrafo Primeiro- Os valores constantes no “Caput” do artigo terceiro, correspondem à Primeira Região Fiscal, reduzindo-se em 5%, 10% e 15%, se localizados na segunda, terceira e quarta Divisão Fiscal, respectivamente.

Parágrafo Segundo- O valor obtido, base de cálculo, apurado no parágrafo primeiro, terá uma redução de acordo com o tempo de construção das edificações, reduzindo-se em 1% (um por cento) a cada ano, até o máximo de 20 (vinte) anos, exceto para as construções da primeira Região Fiscal.

Art. 4º- As Regiões fiscais, serão representadas na planta genérica de valores, caracterizadas pelas cores: vermelha, verde, amarela e azul, que correspondem a primeira, segunda, terceira e quarta região fiscal, respectivamente.

Art.5º- As avaliações dos imóveis rurais, serão efetuadas aplicando-se a seguinte tabela de valores, por hectare:

Terras Planas	R\$ 75.000,00
Terras altas	R\$ 57.500,00
Terras alagáveis.....	R\$ 35.000,00
Terras rochosas	R\$ 35.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



Art. 6º- As tabelas de valores constantes dos artigos segundo e terceiro serão reajustadas anualmente pelo IPCA, ou pelo indexador que venha substituí-lo.

Art. 7º- Os valores constantes no art.5º deste decreto, foram alterados com base Laudo de Avaliação Terras Nuas emitidas pela EMATER em 11/03/2021, com a seguinte metodologia, para o valor das:

- a) Terras Planas; a média aritmética (“Lavoura Aptidão Boa”+ “Lavoura Aptidão Regular”)
- b) Terras Altas; a média aritmética (“Lavoura Aptidão restrita”+ “Lavoura Pastagem Plantada”)
- c) Terras Alagáveis e Terras Rochosas (“Silvicultura ou pastagens natural”).

Art. 8º- Faz parte desse decreto com anexo o Laudo de Avaliação de terras.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º- Revoga-se o Decreto Executivo Municipal Nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 20 de abril de 2021.


Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 20.04.2021.


Edinei Rodrigues Pavão
Secretário Municipal de Administração